



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000001

Sobradinho - BA, 22 de agosto de 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Senhor(a) Prefeito(a),

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de **60 (sessenta) dias**.

O Município de Sobradinho - BA, necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

Neste sentido, tendo em vista o direito a Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz "a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de empresa ou pessoa física qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.



Ademais, é importante destacar que fora deflagrado novamente um processo de credenciamento sob nº 005/2022 sob o nº de P.A 155/2022, visando a contratação do objeto ora pretendido, porém não logrou êxito. A vista da necessidade dos alunos se locomoverem entre suas casas e escolas, sem prejuízo a sua plena educação, não resta outra forma que não a utilização da dispensa emergencial.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa Emergencial, nos termos exigidos no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal da contratação:

A Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 24, IV, dispõe, in verbis:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O mesmo diploma legal estabelece as condições formais para o processo administrativo de contratação via dispensa emergencial de licitação, que deve ser interpretado conjuntamente com o artigo 26 da mesma lei. Vejamos:

I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa de preços;

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia orientou acerca da necessidade de formalização dos processos de dispensa emergencial, como é exigido para todos os demais processos administrativos de contratação, vejamos:



"Acréscime-se, por oportuno, que o processo de dispensa de licitação deve ser animado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo, devendo conter os elementos enumerados no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e, por se tratar de uma relação contratual, recomenda-se, também, a aplicação, no que lhe for compatível, do quanto disposto no artigo 38 da referida Lei de Licitações e Contratos".

• **Caracterização da situação emergencial ou calamitosa:**

De acordo com o Professor Marçal Justen Filho, na sua Obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16ª edição, tal dispositivo refere-se:

"aos casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal."

Ressalta-se ainda que, a contratação por dispensa emergencial de licitação deve restar evidenciada que é o instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco de dano. Ou seja, se o risco do dano não for suprimido pela contratação emergencial, não cabe à possibilidade de realizar a referida contratação.

— Nesse mesmo sentido, Marçal Justen Filho se posiciona, vejamos:

"Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência do dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano."

*Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o **instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos**. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco. (...)*

*A contratação deve prestar-se a **evitar a concretização do dano**. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também a sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas*



concretas através das quais a contratação evitara a concretização do dano. A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência, mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. (...)"

A instauração de um procedimento licitatório até a sua conclusão, demanda tempo, não só de preparação dos atos, mas também para o cumprimento de todos os prazos impostos pela legislação.

Nesse caso, a contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, não pode esperar, vez que se relaciona com diretamente com a manutenção de direito a EDUCAÇÃO, que é constitucionalmente tutelado.

Sendo assim, a contratação do objeto, pela exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, a forma de atender ao interesse público e de assegurar o cumprimento da tutela estatal sob o coletivo, a medida de contratação via dispensa emergencial afasta o risco, de maneira efetiva, de que o município entre em colapso relacionado às questões de estruturação da educação municipal vez a proximidade do início do ano letivo que não se pode mais adiar.

A dispensa emergencial de licitação pode ser realizada quando a administração detecta alguns fatores, como: necessidade de atendimento urgente, interesse público coletivo tutelado, interesse no serviço e indisponibilidade de tempo.

O município, no desenvolvimento dos seus objetivos sociais e tutela do coletivo, precisa garantir que a população esteja regularmente assistida em todas as suas áreas. O atendimento depende diretamente da possibilidade da prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho – BA.

Nesse sentido, há respaldo nas orientações do Tribunal de Contas da União, quando autoriza a contratação emergencial, quando demonstrada que é via adequada e efetiva para eliminar o risco de nado e comprometimento a segurança de pessoas e serviços públicos.



"A caracterização de situação emergencial, que autoriza o procedimento de dispensa de licitação, deve estar demonstrada no respectivo processo administrativo, evidenciando que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Não se presta a esse fim a presença de pronunciamento técnico apontando a existência de graves problemas estruturais, se a interdição do local, por si só, suspenderia eventual risco à segurança dos frequentadores, e descharacterizaria a situação de urgência, possibilitando a realização do devido procedimento licitatório." (Acórdão nº 1162/2014, Relator Ministro José Jorge, Data da Sessão 07/05/2014)

Ainda, o período de vigência da contratação emergencial será de no máximo **60 dias**, tempo necessário a realização de um novo processo de licitação para a contratação do mesmo objeto, em conformidade com a orientação da nobre corte de contas da União:

"A contratação emergencial só deve atender a situação emergencial até a realização de nova licitação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993)." (Acórdão 2988/2014, Relator Ministro Benjamin Zymler, Data da Sessão 05/11/2014)

Cabe ao administrador público zelar pelo erário, preocupando-se com os recursos públicos que são empregados nas contratações públicas. Sendo assim, todos os procedimentos que foram realizados para garantia da prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, foi feito baseado nesse sentido, como faz prova a realização de todos os trâmites legais.

Ressalta-se ainda que a contratação deve evidenciar o interesse público, sempre que pretendida. É o ensinamento do ilustre jurista Marçal Justen Filho:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, não caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública (...). Na generalidade dos casos em que o Estado se dispõe a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial."



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000000

Diante de todos dos ensinamentos e justificativas que foram apresentadas na presente, resta claro que a contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, não se trata apenas de uma possibilidade, mas sim de um dever do gestor público.

Não pode o gestor olvidar-se da prestação dos serviços do fornecimento, sob égide da impossibilidade de contratação por licitação, já que ordenamento jurídico permite a contratação emergencial para casos como este.

A lei permite que o administrador afaste o princípio da regra da licitação, mediante a relevância do interesse público, do bem comum e da altivez dos bens tutelados. Afinal, enquanto a Lei que rege as licitações públicas tutela alguns princípios, a Constituição Federal tutela outros, tão ou mais importantes que aqueles.

A situação emergencial existe e a presente dispensa tem por fim proteger o interesse público coletivo, através da promoção de uma limpeza pública eficiente.

• **Razão da escolha do executante:**

A empresa escolhida, qual seja **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrita no **CNPJ nº 17.338.655/0001-77**, apresentou toda documentação necessária, o que demonstra a sua capacidade para a execução do objeto.

• **Justificativa do preço:**

Conforme pode observar nos documentos que se encontram anexo a presente, foram utilizadas como valor de referência a média encontrada nas três cotações utilizada para a realização do credenciamento, uma vez que estavam ainda válidas. Ademais, considerando que a empresa supracitada tem cadastro junto à esta prefeitura, tendo em vista que fora a última prestadora de serviços de transporte escolar, e a mesma aceitou o preço e condições propostos, fora a empresa escolhida para a presente prestação de serviços.

Por fim, fazemos as seguintes considerações:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8. 000007

Há necessidade de realização de prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, nas áreas atingidas pela chuva, no entanto não existe contrato vigente para tal objeto:

A realização do processo licitatório para a execução dos serviços é complexa, além da necessidade de respeitar os prazos legais impostos pela legislação e a possibilidade de fatores externos atrasarem a realização do processo, a exemplo de impugnações, recursos etc:

Diante disso, a contratação de empresa para a realização do serviço, via dispensa emergencial de licitação é a única solução capaz de eliminar o risco à população, na forma do artigo 24, IV e do artigo 26 da Lei Federal 8.666-93 atrelados aos mandamentos constitucionais.

Atenciosamente,

Ducilene Soares Silva Kesting
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito de Sobradinho - BA

Nesta,

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos

OBJETO: Eventual contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR UNIT. DO KM	TOTAL NO MÊS	TOTAL PARA 12 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	192	4.224	R\$ 5,94	R\$ 25.090,56	R\$ 301.086,72
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	46,8	1029,6	R\$ 4,55	R\$ 4.684,68	R\$ 56.216,16
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	10,6	233,2	R\$ 4,55	R\$ 1.061,06	R\$ 12.732,72

4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUI, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Nº JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÉDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA MATUTINO E VESPERTINO	22	137,2	3018,4	R\$ 4,55	R\$ 13.733,72	R\$ 164.804,64
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DE SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY, NOTURNO	22	25,8	567,6	R\$ 4,55	R\$ 2.582,58	R\$ 30.990,96
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÉNTO-SÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA, VESPERTINO	22	22	484	R\$ 4,55	R\$ 2.202,20	R\$ 26.426,40
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA.	22	2,4	52,8	R\$ 4,01	R\$ 211,73	R\$ 2.540,74

LINHA/ROTA DE Nº 07 - (7.1, 7.2)

VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel;

Capacidade: 20 passageiros.

ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAU II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAU II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAIÁ (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCOISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA M^{re} JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLT. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.

LINHA/ROTA DE Nº 08

VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina;
06 passageiros.

ROTEIRO DE VIAGEM: SAÍDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODOES VELHO, IDA E VOLT. MATUTINO

LINHA/ROTA DE Nº 09

VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina;
06 passageiros.

ROTEIRO DE VIAGEM: SAÍDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLT. VESPERTINO

8

22

267,6

5887,2

R\$ 4,99

R\$ 29.377,13

R\$ 352.525,54

9

22

18

396

R\$ 4,01

R\$ 1.587,96

R\$ 19.055,52

10

22

58

1276

R\$ 4,01

R\$ 5.116,76

R\$ 61.401,12

0000010

11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAIRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	22	157,6	3467,2	R\$ 4,55	R\$ 15.775,76	R\$ 189.309,12
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA VESPERTINO	22	20,6	453,2	R\$ 4,55	R\$ 2.062,06	R\$ 24.744,72
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, APAE, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), PELA BARRAGEM, FAZENDA VELH CHICO, PONTO INICIAL DA AGROBRAS, PEIXADA DO PRIMO, ASSOCIAÇÃO AGRIPEIXE, SÍTIO BELO JARDIM, ENTRADA DO PORTÃO DE TEREZINHA, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II E POVOADO DE SANTA RITA, IDA E VOLTA VESPERTINO E NOTURNO	22	164,8	3625,6	R\$ 4,55	R\$ 16.496,48	R\$ 197.957,76

000011

14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO VALE PESCA, PASSANDO PELA BARRAGEM, PELA TOMADA D'ÁGUA DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, ROÇA DE EDVAN, VOLTANDO PELA TOMADA D'ÁGUA DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA PELO LADO DIREITO, PASSANDO PELA VILA SANTANA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA E COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, IDA E VOLT. MATUTINO	22	52,6	1157,2	R\$ 4,55	R\$ 5.265,26	R\$ 63.183,12
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA SOUZA, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO (CES), PASSANDO PELA BA 210, TATAJUI III, SÍTIO BOA FÉ, SÍTIO VITÓRIA, ROÇA DE SANDRO NERY, TATAJUI II MARIA DO CABELÃO, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ROÇA DE ANTONIO MANINHO, FAZENDA CALDEIRÃOZINHO, CARLINHO DA BRAHMA, CARLÃO DA MANGA, FAZENDA CALDEIRÃOZINHO, SÍTIO MARIA CLARA, BARRA DA VELHA, IDA E VOLT. VESPERTINO	22	122	2684	R\$ 4,55	R\$ 12.212,20	R\$ 146.546,40
16	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLT. MATUTINO	22	15	330	R\$ 4,55	R\$ 1.501,50	R\$ 18.018,00

000012

17	LINHAROTA DE Nº 15.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTAR. VESPERTINO	22	18,6	409,2	R\$ 4,55	R\$ 1.861,86	R\$ 22.342,32
18	LINHAROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAIRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTAR. VESPERTINO	22	10,8	237,6	R\$ 4,01	R\$ 952,78	R\$ 11.433,31
19	LINHAROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTAR. MATUTINO LINHAROTA DE Nº 18	22	7,6	167,2	R\$ 4,01	R\$ 670,47	R\$ 8.045,66
20	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTAR. NOVO, IDA E VOLTAR.	22	54,2	1192,4	R\$ 4,55	R\$ 5.425,42	R\$ 65.105,04

000013

21	MATUTINO LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS - POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODOES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODOES NOVOS - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA, MATUTINO	22	78,8	1733,6	R\$ 4,55	R\$ 7.887,88	R\$ 94.654,56
22	MATUTINO LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAINDO DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA, MATUTINO	22	9,6	211,2	R\$ 4,01	R\$ 846,91	R\$ 10.162,94
23	MATUTINO E VESPERTINO LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIAO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA, MATUTINO E VESPERTINO	22	16	352	R\$ 4,55	R\$ 1.601,60	R\$ 19.219,20
24	MATUTINO E VESPERTINO LINHA/ROTA DE Nº 21.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E IDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA, MATUTINO E VESPERTINO	22	10	220	R\$ 4,55	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00

0000014

0000014

LINHA/ROTA DE Nº 22

VEICULO TIPO VAN; Combustível: Diesel, Capacidade: 16 passageiros.

SAÍDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRICA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA.

MATUTINO, VESPERTINO

25

4

104,6

418,4

R\$ 4,55

R\$ 1.903,72

R\$ 22.844,64

VALOR TOTAL: R\$ 1.933.359,31

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

Edmundo Junior Soares Nóbrega
40.833.967/0001-79
ENTERPRISE LOCADORA EMBEL
 Av. Apollônio Soares, 314 - Sala 2 - Nova Odeia
 CEP: 44.065-000 - Capim Grosso - BA

000015

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos

OBJETO: Eventual contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR UNIT. DO KM	TOTAL NO MÊS	TOTAL PARA 12 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTAS. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	192	4.224	R\$ 5,90	R\$ 24.921,60	R\$ 299.059,20
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTAS. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	46,8	1029,6	R\$ 4,49	R\$ 4.622,90	R\$ 55.474,85
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, IDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTAS. MATUTINO	22	10,6	233,2	R\$ 4,49	R\$ 1.047,07	R\$ 12.564,82

0000016

4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA M^{re} JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÉDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA, MATUTINO E VESPERTINO	22	137,2	3018,4	R\$ 4,49	R\$ 13.552,62	R\$ 162.631,39
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DE SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	22	25,8	567,6	R\$ 4,49	R\$ 2.548,52	R\$ 30.582,29
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊNTO-SÊ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTIDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	22	484	R\$ 4,49	R\$ 2.173,16	R\$ 26.077,92
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA.	22	2,4	52,8	R\$ 3,97	R\$ 209,62	R\$ 2.515,39

0000017

VESPERTINO

LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1, 7.2)

VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel;

Capacidade: 20 passageiros.

ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAU II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAU II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATAU III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAIÁRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCOISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO

LINHA/ROTA DE Nº 08

VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina;
06 passageiros.

ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA.

MATUTINO

LINHA/ROTA DE Nº 09

VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina;
06 passageiros.

ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA.

VESPERTINO

8	22	267,6	5887,2	R\$ 4,96	R\$ 29.200,51	R\$ 350.406,14
9	22	18	396	R\$ 3,97	R\$ 1.572,12	R\$ 18.865,44
10	22	58	1276	R\$ 3,97	R\$ 5.065,72	R\$ 60.788,64

000018

LINHA/ROTA DE Nº 10						
VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.						
11	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAIRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	22	157,6	3467,2	R\$ 4,49	R\$ 15.567,73 R\$ 186.812,74
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRIS), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA VESPERTINO	22	20,6	453,2	R\$ 4,49	R\$ 2.034,87 R\$ 24.418,42
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, APAE, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), PELA BARRAGEM, FAZENDA VELH CHICO, PONTO INICIAL DA AGROBRÁS, PEIXADA DO PRIMO, ASSOCIAÇÃO AGRIPEIXE, SÍTIO BELO JARDIM, ENTRADA DO PORTÃO DE TEREZINHA, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II E POVOADO DE SANTA RITA, IDA E VOLTA VESPERTINO E NOTURNO	22	164,8	3625,6	R\$ 4,49	R\$ 16.278,94 R\$ 195.347,33

0000019

LINHA/ROTA DE Nº 13						
14	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.	22	52,6	1157,2	R\$ 4,49	R\$ 5.195,83
	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO VALE PESCA, PASSANDO PELA BARRAGEM, PELA TOMADA D'ÁGUA DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, ROÇA DE EDVAN, VOLTANDO PELA TOMADA D'ÁGUA DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA PELO LADO DIREITO, PASSANDO PELA VILA SANTANA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA E COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO					R\$ 62.349,94
LINHA/ROTA DE Nº 14						
15	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.	22	122	2684	R\$ 4,49	R\$ 12.051,16
	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA SOUZA, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO (CES), PASSANDO PELA BA 210, TATAUÍ III, SÍTIO BOA FÉ, SÍTIO VITÓRIA, ROÇA DE SANDRO NERY, TATAUÍ II MARIA DO CABELÃO, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ROÇA DE ANTONIO MANINHO, FAZENDA CALDEIRÃOZINHO, CARLINHO DA BRAHMA, CARLÃO DA MANGA, FAZENDA CALDEIRÃOZINHO, SÍTIO MARIA CLARA, BARRA DA VELHA, IDA E VOLTA. VESPERTINO					R\$ 144.613,92
LINHA/ROTA DE Nº 15						
16	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros.	22	15	330	R\$ 4,49	R\$ 1.481,70
	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO					R\$ 17.780,40

0000020

17	LINHA/ROTA DE Nº 15.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	18,6	409,2	R\$ 4,49	R\$ 1.837,31	R\$ 22.047,70
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAIRAS (CASA DO SR VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	10,8	237,6	R\$ 3,97	R\$ 943,27	R\$ 11.319,26
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODOES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	7,6	167,2	R\$ 3,97	R\$ 663,78	R\$ 7.965,41
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO - MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPETUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA.	22	54,2	1192,4	R\$ 4,49	R\$ 5.353,88	R\$ 64.246,51

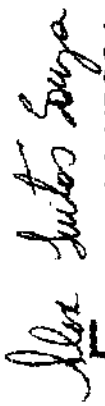
000021

MATUTINO		MATUTINO		MATUTINO		MATUTINO		MATUTINO		MATUTINO	
LINHA/ROTA DE Nº 19		VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.		22		78,8		1733,6		R\$ 4,49	
21		SAÍDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODOES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODOES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA.		MATUTINO		LINHA/ROTA DE Nº 20		22		R\$ 7.783,86	
22		SAÍDO DO POVOADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADERANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLEGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRÉS) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA.		MATUTINO		VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros		22		R\$ 10.081,57	
23		SAÍDO DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA.		MATUTINO E VESPERTINO		LINHA/ROTA DE Nº 21		22		R\$ 838,46	
24		SAÍDO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JULIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E indo para ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA.		MATUTINO E VESPERTINO		VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.		22		R\$ 1.580,48	
		LINHA/ROTA DE Nº 21.1		22		16		352		R\$ 4,49	
		VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.		22		10		220		R\$ 987,80	
										R\$ 11.853,60	

000022

000023

LINHA/ROTA DE Nº 22				
25	VEICULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.	4	104,6	418,4
	SAINDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'AGUIHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MERCIA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTAR.			
MATUTINO, VESPERTINO				VALOR TOTAL:
				R\$ 1.912.698,38
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:				
E-MAIL DA EMPRESA:				
TELEFONE DA EMPRESA:				
LOCAL E DATA DA PESQUISA:				
PESQUISADOR:				
SETOR:				
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.				
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com				
				A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.



28.732.324/0001-33
SERRAVALLE SERVIÇOS E TRANSPORTES
DE CARGA EIRELI
Av. Getúlio Vargas Nº 311 - Andar 1
Centro - Cep. 48.860-000 - Itaúba-BA

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Eventual contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR UNIT. DO KM	TOTAL NO MÊS	TOTAL PARA 12 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	192	4.224	R\$ 5,93	R\$ 25.048,32	R\$ 300.579,84
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	46,8	1029,6	R\$ 4,53	R\$ 4.664,09	R\$ 55.969,06
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, IDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA, MATUTINO	22	10,6	233,2	R\$ 4,53	R\$ 1.056,40	R\$ 12.676,75

000024

4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAÚÍ, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YEDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA MATUTINO E VESPERTINO	22	137,2	3018,4	R\$ 4,53	R\$ 13.673,35	R\$ 164.080,22
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DE SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY NOTURNO	22	25,8	567,6	R\$ 4,53	R\$ 2 571,23	R\$ 30.854,74
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊTO-SÊ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	22	484	R\$ 4,53	R\$ 2.192,52	R\$ 26.310,24
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA.	22	2,4	52,8	R\$ 3,96	R\$ 209,09	R\$ 2.509,06

000025

8	VESPERTINO	LINHA/ROTA DE Nº 07 - (7.1, 7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAJUI II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAJUI II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCOISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA M ^ª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.						22	267,6	5887,2	R\$ 4,95	R\$ 29.141,64	R\$ 349.699,68
		LINHA/ROTA DE Nº 08						22	18	396	R\$ 3,96	R\$ 1.568,16	R\$ 18.817,92
9		VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA.						22	18	396	R\$ 3,96	R\$ 1.568,16	R\$ 18.817,92
		MATUTINO											000026
10		LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA.						22	58	1276	R\$ 3,96	R\$ 5.052,96	R\$ 60.635,52
		VESPERTINO											

LINHA/ROTA DE Nº 10						
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.					
11	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAIRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	22	157,6	3467,2	R\$ 4,53	R\$ 15.706,42
						R\$ 188.476,99
LINHA/ROTA DE Nº 11						
	VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros.					
12	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLEGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA VESPERTINO	22	20,6	453,2	R\$ 4,53	R\$ 2.053,00
						R\$ 24.635,95
LINHA/ROTA DE Nº 12						
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.					
13	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, APAE, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), PELA BARRAGEM, FAZENDA VELH CHICO, PONTO INICIAL DA AGROBRAS, PEIXADA DO PRIMO, ASSOCIAÇÃO AGRIPEIXE, SÍTIO BELO JARDIM, ENTRADA DO PORTÃO DE TEREZINHA, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II E POVOADO DE SANTA RITA, IDA E VOLTA VESPERTINO E NOTURNO	22	164,8	3625,6	R\$ 4,53	R\$ 16.423,97
						R\$ 197.087,62

000027

LINHA/ROTA DE Nº 13						
14	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.	22	52,6	1157,2	R\$ 4,53	R\$ 5.242,12
	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO VALE PESCA, PASSANDO PELA BARRAGEM, PELA TOMADA D'ÁGUA DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, ROÇA DE EDVAN, VOLTANDO PELA TOMADA D'ÁGUA DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA PELO LADO DIREITO, PASSANDO PELA VILA SANTANA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA E COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, IDA E VOLTA.					R\$ 62.905,39
LINHA/ROTA DE Nº 14						
15	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.	22	122	2684	R\$ 4,53	R\$ 12.158,52
	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA SOUZA, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO (CES), PASSANDO PELA BA 210, TATAUI II, SÍTIO BOA FÉ, SÍTIO VITÓRIA, ROÇA DE SANDRO NERY, TATAUI II MARIA DO CABELÃO, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ROÇA DE ANTONIO MANINHO, FAZENDA CALDEIRÃOZINHO, CARLINHO DA BRAHMA, CARLÃO DA MANGA, FAZENDA CALDEIRÃOZINHO, SÍTIO MARIA CLARA, BARRA DA VELHA, IDA E VOLTA.					R\$ 145.302,24
LINHA/ROTA DE Nº 15						
16	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros.	22	15	330	R\$ 4,53	R\$ 1.494,90
	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO					R\$ 17.938,80

000028

17	LINHA/ROTA DE Nº 15.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	18,6	409,2	R\$ 4,53	R\$ 1.853,68	R\$ 22.244,11
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAIAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	10,8	237,6	R\$ 3,96	R\$ 940,90	R\$ 11.290,75
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA.MATUTINO	22	7,6	167,2	R\$ 3,96	R\$ 662,11	R\$ 7.945,34
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIAO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTA NOVO, IDA E VOLTA.	22	54,2	1192,4	R\$ 4,53	R\$ 5.401,57	R\$ 64.818,86

000029

21	SAÍDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS - POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA.	22	78,8	1733,6	R\$ 4,53	R\$ 7.853,21	R\$ 94.238,50
MATUTINO LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.							
22	SAÍDO DO POVOADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRE) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA.	22	9,6	211,2	R\$ 2,96	R\$ 836,35	R\$ 10.336,22
MATUTINO LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros							
23	SAÍDO DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA.	22	16	352	R\$ 4,53	R\$ 1.594,56	R\$ 19.134,72
MATUTINO E VESPERTINO LINHA/ROTA DE Nº 21.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.							
24	SAÍDO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JULIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E IDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA, MATUTINO E VESPERTINO.	22	10	220	R\$ 4,53	R\$ 996,60	R\$ 11.959,20
0000030							

LINHA/ROTA DE Nº 22

VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.

25

SAINDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRICA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTAR.

MATUTINO, VESPERTINO

4

104,6

418,4

R\$ 4,53

R\$ 1.895,35

R\$ 22.744,22

R\$ 1.923.491,95

VALOR TOTAL:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT.

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

31.325.469/0001-24
M. A. EMPREENDIMENTO LTDA
 Praça do Comércio, S/N - 1º Andar
 Distrito Pedra Vermelha - CEP 48.800-000
 MONTE SANTO - BAHIA

000031



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: contratação de pessoa jurídica e pessoa física para fazer o transporte dos alunos do Sistema Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.

EMPRESA A: FR TRANSPORTES EIRELI	CNPJ: 12.958.215/0001-07
EMPRESA B: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI	CNPJ: 18.927.816/0001-20
EMPRESA C: M A EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ: 31.325.469/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C	V. GERAL	V. MÉDIO ARIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QUANT	VALOR TOTAL P/ 02 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO (COMPARTILHADA, PRE-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERAL SO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLT. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 5,94	R\$ 5,90	R\$ 5,93	R\$ 17,77	R\$ 5,92	22	192	4224	R\$ 25 006,08	2	R\$ 50.012,16

2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO. IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 4,51	R\$ 4,40	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	16,8	1029,6	R\$ 4.653,79	2	R\$ 9.307,58
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, indo até ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,51	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	10,6	233,2	R\$ 1.054,06	2	R\$ 2.108,13
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BRÔ, SÃO PEDRO, CALDERAZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAULI, ROÇA DE EVERALDO AV ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mº JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO FST. V. SÃO JOAQUIM(CIRÉS), CRECHE YÉIDA HARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,51	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	137,2	3018,4	R\$ 13.643,17	2	R\$ 27.286,34

5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DE SÃO PEDRO (PEDRO BRÓ), PASSANDO CALDEIAZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY, NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	25,8	567,6	R\$ 2.565,55	2	R\$ 5.131,10
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SENTO-SÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FABRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MAE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INICIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARREIAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTAR VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	22	484	R\$ 2.187,68	2	R\$ 4.375,36
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTAR VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	2,4	52,8	R\$ 210,14	2	R\$ 420,28

8	LINHA/ROTA DE Nº 07 - (7.1,7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUI II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHIGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUI II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRILHA TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCOISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LUIZ, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mº JOSE DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 4,99	R\$ 4,96	R\$ 4,95	R\$ 14,90	R\$ 4,97	22	267,6	5887,2	R\$ 29.249,38	2	R\$ 58.518,77
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE AIGODOES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	18	396	R\$ 1.576,08	2	R\$ 3.152,16
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	18	1276	R\$ 5.078,48	2	R\$ 10.156,96

11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEICULO TIPO VAN; Combustivel: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAIRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUEL Y), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	R\$ 4,55	R\$ 4,09	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	??	157,6	3467,2	R\$ 15.671,74	2	R\$ 31.343,49
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEICULO TIPO KOMBI; Combustivel: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA RA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRS), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,09	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	??	20,6	453,2	R\$ 2.048,46	2	R\$ 4.096,93
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEICULO TIPO VAN; Combustivel: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIS EDUARDO MAGALHAES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, APAE, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), PELA BARRAGEM, FAZENDA VELH. CHICO, PONTO INICIAL DA AGRORRAS, PEIXADA DO PRIMO, ASSOCIAÇÃO AGRIPPEIX, SÍTIO BELLO JARDIM, ENTRADA DO PORTÃO DE TRERINIA, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II E POVOADO DE SANTA RITA, IDA E VOLTA VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,09	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	??	164,8	3625,6	R\$ 16.387,71	2	R\$ 32.775,47

Abstract

1

17	LINHA/ROTA DE Nº 15.1 VEICULO TIPO: VAN; Combustivel: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº QUADRA S09 RUA 09 Nº 13 QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01 QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VI SPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,09	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,57	27	18,6	409,2	R\$ 1.849,58	2	R\$ 3.609,17
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEICULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustivel: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAIRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VI SPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	27	10,8	237,6	R\$ 945,65	2	R\$ 1.891,30
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEICULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustivel: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE AI GODOES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	27	7,6	167,2	R\$ 665,46	2	R\$ 1.340,91

20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPETUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEIZA, IDA E VOLTANOVÔ, IDA E VOLTADA. MATUTINO	R\$ 4,50	R\$ 4,49	R\$ 4,48	R\$ 13,57	R\$ 4,50	27	14,2	1192,4	R\$ 5.389,65	2	R\$ 10.179,30
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS - POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODOES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE-ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODOES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTADA. MATUTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,40	R\$ 4,55	R\$ 13,57	R\$ 4,50	27	18,8	1733,6	R\$ 7.835,87	2	R\$ 15.671,74
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAINDO DO POVADO DE CHAPADINIA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRIS) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTADA. MATUTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,90	R\$ 11,94	R\$ 3,98	27	9,6	211,2	R\$ 840,58	2	R\$ 1.681,15

23	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VÁLE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	16	352	R\$ 1.591,04	2	R\$ 3.182,08
24	LINHA/ROTA DE Nº 21.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO À DIREITA, EXTENSÃO DO MST VÁLE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JULIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	10	220	R\$ 994,40	2	R\$ 1.988,80
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGOLO, PELO OLHO D'ÁGUIA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRICA CALANF, SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR 210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA MATUTINO, VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	4	104,6	418,4	R\$ 1.891,17	2	R\$ 3.782,34
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:												R\$ 320.399,12

Sobradinho Bahia, 22 de agosto de 2022


Elias Antônio Santana
Matrícula nº 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas prestações realizadas entre empresa do tanto

participante na região

*Em anexo (requisições) e respectivas cópias.

*O presente termo será destinado a ser relatado requisitante.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA EMERGÊNCIAL - LEI FEDERAL 8.666/93

Órgão responsável: Secretaria de Educação

1- OBJETO:

1.1. Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Município de Sobradinho - BA, necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

Neste sentido, tendo em vista o direito a Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz "a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de empresa ou pessoa física qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.

Ademais, é importante destacar que fora delagado novamente um processo de credenciamento sob nº 005/2022 sob o nº de P.A 155/2022, visando a contratação do objeto ora pretendido, porém não logrou êxito. A vista da necessidade dos alunos se locomoverem entre suas casas e escolas, sem prejuízo a sua plena educação, não resta outra forma que não a utilização da dispensa emergencial.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa Emergencial**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal Lei 8.666/93:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000042

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 26 e seus incisos, e demais legislações e entendimentos aplicáveis.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse sentido, há respaldo nas orientações do Tribunal de Contas da União, quando autoriza a contratação emergencial, quando demonstrada que é via adequada e efetiva para eliminar o risco de dano e comprometimento a segurança de pessoas e serviços públicos.

"A caracterização de situação emergencial, que autoriza o procedimento de dispensa de licitação, deve estar demonstrada no respectivo processo administrativo, evidenciando que a contratação imediata e a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Não se presta a esse fim a presença de pronunciamento técnico apontando a existência de graves problemas estruturais, se a interdição do local, por si só, suspenderia eventual risco à segurança dos frequentadores, e descaracterizaria a situação de urgência, possibilitando a realização do devido procedimento licitatório." (Acórdão nº 1162/2014, Relator Ministro José Jorge, Data da Sessão 07/05/2014).

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa emergencial de licitação torna-se extremamente necessária e viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 26, II da Lei Lei 8.666/93, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000040

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 26. III da Lei Lei 8.666/93, conforme pode observar nos documentos que se encontram anexo a presente, foram utilizadas como valor de referência a média encontrada nas três cotações utilizada para a realização do credenciamento, uma vez que estavam ainda válidas. Ademais, considerando que a empresa supracitada tem cadastro junto à esta prefeitura, tendo em vista que fora a última prestadora de serviços de transporte escolar, e a mesma aceitou o preço e condições propostos.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: *zona rural, assentamentos e ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho BA.*
- b) Dias e horários da prestação do serviço: *dias letivos, inclusive sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração, turnos matutino, vespertino e noturno.*
- c) Periodicidade dos serviços: *diariamente, em dias letivos.*

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	V. MÉDIO ARIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD MESES	VALOR TOTAL P/ 2MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ	R\$ 5,92	22	192	4224	R\$ 25.006,08	2	R\$ 50.012,16



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

0001

	BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.								
	LINHA/ROTA DE Nº 02								
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros.								
	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 4,52	22	46,8	1029,6	R\$ 4.653,79	2	R\$ 9.307,58	
	LINHA/ROTA DE Nº 03								
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros.								
3	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,52	22	10,6	233,2	R\$ 1.054,06	2	R\$ 2.108,12	
	LINHA/ROTA DE Nº 04								
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.								
4	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA	R\$ 4,52	22	137,2	3018,4	R\$ 13.643,17	2	R\$ 27.286,34	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000045

	BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO							
	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.							
5	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DE SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	R\$ 4,52	22	25,8	567,6	R\$ 2.565,55	2	R\$ 5.131,10
	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.							
6	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÉNTO-SÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	22	484	R\$ 2.187,68	2	R\$ 4.375,36
	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros.							
7	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,98	22	2,4	52,8	R\$ 210,14	2	R\$ 420,28
	LINHA/ROTA DE Nº 07 - (7.1 ,7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros.							
8	ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO	R\$ 4,97	22	267,6	5887,2	R\$ 29.259,38	2	R\$ 58.518,77



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000010

	GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUI II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCOISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA M ^{re} JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.							
	LINHA/ROTA DE Nº 08							
	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros.							
9	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,98	22	18	396	R\$ 1.576,08	2	R\$ 3.152,16
	LINHA/ROTA DE Nº 09							
	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros.							
10	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,98	22	58	1276	R\$ 5.078,48	2	R\$ 10.156,96
	LINHA/ROTA DE Nº 10							
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.	R\$ 4,52	22	157,6	3467,2	R\$ 15.671,74	2	R\$ 31.343,49
11	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO,							



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000347

	PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.							
	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros.							
12	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA VESPERTINO	R\$ 4,52	22	20,6	453,2	R\$ 2.048,46	2	R\$ 4.096,92
	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.							
	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, APAE, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), PELA BARRAGEM, FAZENDA VELH CHICO, PONTO INICIAL DA AGROBRÁS, PEIXADA DO PRIMO, ASSOCIAÇÃO AGRIPEIXE, SÍTIO BELO JARDIM, ENTRADA DO PORTÃO DE TEREZINHA, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II E POVOADO DE SANTA RITA, IDA E VOLTA VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,52	22	164,8	3625,6	R\$ 16.387,71	2	R\$ 32.775,42
	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.							
14	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO VALE PESCA, PASSANDO PELA BARRAGEM, PELA TOMADA D'ÁGUA DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, ROÇA DE EDVAN,	R\$ 4,52	22	52,6	1157,2	R\$ 5.230,54	2	R\$ 10.461,08



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

	VOLTANDO PELA TOMADA D'ÁGUA DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA PELO LADO DIREITO, PASSANDO PELA VILA SANTANA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA E COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO							
	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA SOUZA, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO (CES), PASSANDO PELA BA 210, TATAUÍ III, SÍTIO BOA FÉ, SÍTIO VITÓRIA, ROÇA DE SANDRO NERY, TATAUÍ II MARIA DO CABELÃO, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ROÇA DE ANTONIO MANINHO, FAZENDA CALDEIRÃOZINHO, CARLINHO DA BRAHMA, CARLÃO DA MANGA, FAZENDA CALDEIRÃOZINHO, SÍTIO MARIA CLARA, BARRA DA VELHA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	122	2684	R\$ 12.131,68	2	R\$ 24.263,36
16	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,52	22	15	330	R\$ 1.491,60	2	R\$ 2.983,20
17	LINHA/ROTA DE Nº 15.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros.	R\$ 4,52	22	18,6	409,2	R\$ 1.849,58	2	R\$ 3.699,16



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA.

VESPERTINO

LINHA/ROTA DE Nº 16

VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL;
Combustível: Gasolina; 04 passageiros.

ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAIÁRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA.

R\$
3,98

22

10,8

237,6

R\$ 945,65

2

R\$
1.891,30

VESPERTINO

LINHA/ROTA DE Nº 17

VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL;
Combustível: Gasolina; 04 passageiros.

ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA.

R\$
3,98

22

7,6

167,2

R\$ 665,46

2

R\$
1.330,92

MATUTINO

LINHA/ROTA DE Nº 18

VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.

SAÍNDOS DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO - MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRAOIRO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E

R\$
4,52

22

54,2

1192,4

R\$
5.389,65

2

R\$
10.779,30



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

138850

	VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO							
	LINHA/ROTA DE Nº 19							
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.							
21	SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,52	22	78,8	1733,6	R\$ 7.835,87	2	R\$ 15.671,74
	LINHA/ROTA DE Nº 20							
	VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros							
22	SAÍNDOS DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,98	22	9,6	211,2	R\$ 840,58	2	R\$ 1.681,16
	LINHA/ROTA DE Nº 21							
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.							
23	SAÍNDOS DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,52	22	16	352	R\$ 1.591,04	2	R\$ 3.182,08
	LINHA/ROTA DE Nº 21.1							
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.							
24	SAÍNDOS DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA	R\$ 4,52	22	10	220	R\$ 994,40	2	R\$ 1.988,80



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

0000051

CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E indo PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO									
LINHA/ROTA DE Nº 22									
VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.									
25	SAÍDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRICA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO			R\$ 4,52	4	104,6	418,4	R\$ 1.891,17	2 3.782,34

O valor estimado da contratação é de R\$ 320.399,12 (trezentos e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos de mão de obra (uniformes e equipamentos de proteção) necessários à execução dos serviços nas dependências da Administração Municipal de Sobradinho - BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 27, da Lei Federal Lei 8.666 93.

9.2. Será exigido, conforme artigo 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal Lei 8.666 93, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 28), habilitação **técnica** (rol do artigo 30), habilitação **fiscal**,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000052

social e trabalhista (artigo 29) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 31), todos da mesma legislação (Lei Federal 8.666/93).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Balanço Patrimonial;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal Lei 8.666/93.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com, ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

11.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da



apresentação da Nota Fiscal Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei Federal 8.666/93.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 01

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.338.655/0001-77**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até **60 (sessenta) dias**.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SERVIÇOS:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SERVIÇOS:

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Estado da Bahia

136955

Prefeitura Municipal de Sobradinho

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Município de Sobradinho - BA reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 8.666/93.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho - BA, em 22 de agosto de 2022

Ducilene Soares Silva Kesterling

Secretária de Educação

000060

000056

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/10/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 275.880.788-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 26.577.904-2, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Titular da empresa de nome ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600209312, com sede 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.338.655/0001-77, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para THIAGO GOMES DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 024.999.315-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13753122 27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a THIAGO GOMES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100001728685

Página 1

000061

000057

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32, CENTRO, UMBURANAS, CEP 44798000 BA.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CNAE FISCAL

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA SEXTA. Rua Antônio Teixeira Sobrinho, 45, Missão Jacobina/Ba CEP: 44700-000

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em UMBURANAS/BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

THIAGO GOMES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 024.999.315-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13753122, 27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Req: 81100001728685

Página 2

000062

000055

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**
CNPJ nº 17.338.655/0001-77

Titular da empresa de nome ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600209312, com sede 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.338.655/0001-77, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1. – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA 2. – DO ENDEREÇO

A empresa tem sede na 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000.

A sociedade possui um Escritório de Representação Administrativa na Rua Antônio Teixeira Sobrinho, 45, Missão Jacobina/Ba CEP: 44700-000.

A sociedade possui uma filial na 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32, CENTRO, UMBURANAS, CEP 44798000 BA.

CLÁUSULA 3. – OBJETO SOCIAL

Tem por objeto:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL ; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; SERVIÇO DE TÁXI; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; EXTRAÇÃO DE

Req: 81100001728685

Página 3

000063

000055

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENHIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; AGENCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO; APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E PEDRAS; EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; FOTOCOPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8211300	serviços combinados de escritório e apoio administrativo
0724301	extração de minério de metais preciosos
0810003	extração de mármore e beneficiamento associado
0810006	extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
1031700	fabricação de conservas de frutas
2391501	britamento de pedras, exceto associado à extração
2391502	aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391503	aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
3600602	distribuição de água por caminhões
3702900	atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400	coleta de resíduos não-perigosos
4120400	construção de edifícios
4213800	obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221903	manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4299501	construção de instalações esportivas e recreativas
4311802	preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313400	obras de terraplenagem

Req: 81100001728685

Página 4

000064

000060

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENHIMENTOS EIRELI****CNPJ nº 17.338.655/0001-77**

- 4321500 instalação e manutenção elétrica
- 4330402 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330404 serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 outras obras de acabamento da construção
- 4391600 obras de fundações
- 4399102 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399105 perfuração e construção de poços de água
- 4530703 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530705 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4712100 comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4729699 comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744099 comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751202 recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4921301 transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4923001 serviço de táxi
- 4923002 serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924800 transporte escolar
- 4929901 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930201 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930202 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5229002 serviços de reboque de veículos
- 6190699 outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6202300 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6822600 gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7319099 outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7420004 filmagem de festas e eventos
- 7711000 locação de automóveis sem condutor
- 7719599 locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731400 aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732201 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732202 aluguel de andaimes
- 7733100 aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739003 aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Req: 81100001728685

Página 5

000065

000061

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENHIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

- 7911200 agências de viagens
- 7990200 serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 8011101 atividades de vigilância e segurança privada
- 8111700 serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8129000 atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130300 atividades paisagísticas
- 8219901 fotocópias
- 8219999 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230001 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 casas de festas e eventos
- 9001902 produção musical
- 9001906 atividades de sonorização e de iluminação
- 9511800 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512600 reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLAUSULA 4. - DO CAPITAL

O capital social será R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), subscrito e integralizado totalmente pelo empresário, neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - O empresário tem responsabilidade restrita ao valor de seu capital social, mas responde incondicionalmente pela integralização do mesmo.

CLASULA 5. - PRAZO DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21 de dezembro de 2012 e garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa, ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA 6. - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a THIAGO GOMES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA 7. - EXERCICIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, encerrar-se-á aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de cada ano, quando será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento será regido pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade por Ações - Lei nº 6.406, de 15/12/1976.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Req: 81100001728685

Página 6

000066

000062

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**
CNPJ nº 17.338.655/0001-77

CLAUSULA 8.

O titular, acima qualificado e identificado, declara, pelo presente instrumento, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 9. - FALECIMENTO

Falecendo ou tornando-se impedido o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou seus sucessores.

Parágrafo Único – Não sendo possível a participação ou inexistindo interesse dos herdeiros ou seus sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLAUSULA 10. - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 11. - O FORO

Fica eleito o foro de UMBURANAS/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo da EIRELI.

UMBURANAS/BA, 14 de dezembro de 2021.

1º OFÍCIO

Sueli G. de Sousa Santos

SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS

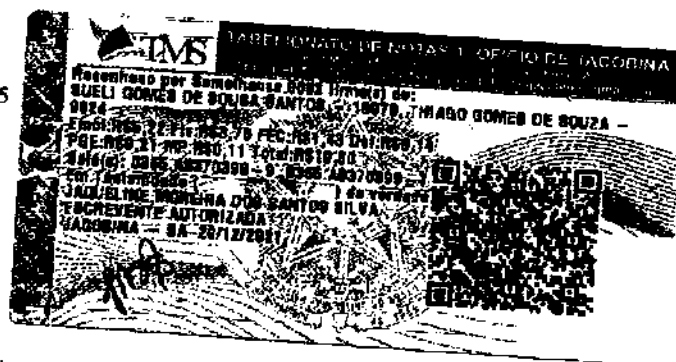
1º OFÍCIO

Thiago Gomes de Souza

THIAGO GOMES DE SOUZA

1º TABELIONATO DE NOTAS
(74) 3621-0375
RUA MANOEL NOVAES, 359
JACOBINA - BAHIA

Req: 81100001728685



Página 7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	217226655 - 12/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

17.338.655-0001-77

CNPJ 17.338.655-0001-77

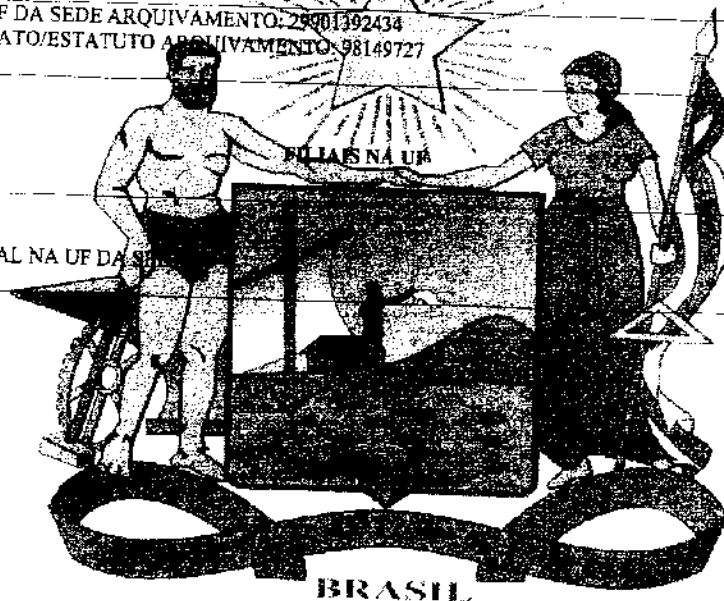
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2022

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98149727 DE 14/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/01/2022



023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901392434

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98149727



NIRE 29901392434

CNPJ 17.338.655-0002-58

EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Departamento Nacional de Tránsito

07-000064



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/fassinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[illegible]

[illegible]

ENDEREÇO
Cidade/UF
CEP
Nº
INSCR. ESTADUAL
INSCR. MUNICIPAL
Com. de Registro de Imóveis
Número 29 3 00000000

Declaramos sob pena de falsidade, sob juramento e de acordo com a legislação em vigor, que a escrituração contábil apresentada é verdadeira e de apuração de créditos e débitos.

Contabilista:
LORIVALDO BIRKLEY
HA 027470/4. BIRKLEY
RUA ADICE B. DE BIRKLEY
JACOBINA / HA 3420000

[illegible]

Autorização Digital Código: 00000000
Data: 08/06/2021 11:40:19
Valor Total do Atq: R\$ 4,50
Selo Digital Tipo Normal E: ACP11712-2019



WORLD'S LARGEST

SAFARI AIRWAYS LTD. (Continued)

1398



NPJ: 17.598.888/01-77
contabilidade: Emerson

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

RECEITA BRUTA

RECEITA OPERACIONAL BRUTA
Receita Bruta de Serviços

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

IMPOSTOS INCIDENTES

IMP-GTO MOO - 0000000000

Imp

Imposto Municipal de Renda

RECEITA LÍQUIDA

CUSTOS

CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CUSTO DA MÃO DE OBRA

Serviços de Terceiros

GASTO GERAL DOS SERVIÇOS

Material Consumido por Serviço

Despesa com

Despesa com

Despesa com

Despesa com

Despesa com

Despesa com

Despesa com

Despesa com

LO BRUTO

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

RESULTADO ANTES DAS DEDUÇÕES

RECEITAS FINANCEIRAS

RECEITAS FINANCEIRAS

JUROS E RENDIMENTOS

Descontos Cobrados

RESULTADO ANTES DAS DEDUÇÕES

DESSADOR POR: F. R. MACEDO GOMES

Confira os dados do ato em: <https://sefcdigital.tpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/57710505219889377458>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código 57710505219889377458
Data: 05/05/2021 11:40:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALA-1263-1955



Assinado digitalmente por
F. R. MACEDO GOMES
CPF: 000.000.000-00
Assinatura: 57710505219889377458
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Assinado do R. Cartório
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi contendo com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 5 de maio de 2021 11:49:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 2º

[illegible]

LIENHONG

SUELLO GOMES DE SOUSA JUNIOR
ADMINISTRADOR
CPF 275.866.704-30

03067

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 5 de maio de 2021 11:49:44 GMT-03:00. CNS: 08.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.denard.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

CESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTINUA

Para mais informações, consulte o site em: <https://seidigital.tpbjus.br> ou Consulte o Documento em: <https://razavedobastos.net.br/documento/577105052-9689377458>

Autenticação Digital: Computado e assinado
Data: 08/06/2021 11:40:19
Valor Total do Atto: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALA7-254-2019



ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

BALANÇO DE PAGAR

PROCESSADOR: FOLIO E ASSOCIADOS

Confira os dados do ato em: <https://seladigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/57710505219589377458>

CARTÓRIO
Autenticação Digital: 57710505219589377458
Data: 09/09/2021 11:40:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal: G-ALL-67283-0000



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 5 de maio de 2021 11:49:44 GMT-03:00, CNS: 06 870-0 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorio.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

ETIMOLÓGICO E HISTÓRICO DO DOCUMENTO

CNPJ: 17.200.000/0001-00
NOME: SUELLI GONÇALVES DE OLIVEIRA
Qualificação: Emprego

Recordamento nº 1.500.561
apresentado em 05/05/2021
1.500.561, 05/05/2021

Sueli G. de Oliveira
SUELLI GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADMINISTRATIVO
CPF 275.086.745-8

PROCESSADOR POR: F. A. MAGALHÃES OLIVEIRA

0000069

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 5 de maio de 2021 11:49:44 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/57710505219659377458>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57710505219659377458
Data: 05/05/2021 11:40:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Belo Digital Tipo Normal C: ALEA12067124



Marcelo Azevedo Bastos
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1ª Vara de Família e Sucessões
Rua da Constituição, 100 - Jd. São Paulo
01305-000 - São Paulo - SP

Valor Assinado: R\$ 4,00
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1ª Vara de Família e Sucessões

TPB



ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contabilidade

CNPJ: 17.355.600/000197
Consolidador: Etnan

01 - Líquidos Correntes

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Interpretação: A Empresa tem 100% de liquidez corrente.
100,00%

02 - Líquidos Gerais

Ativo Circulante - Etnan

Passivo Circulante

Interpretação: A Empresa tem 100% de liquidez geral.
100,00%

03 - Líquidos Gerais

Ativo Circulante + P.L.P.

Val Total

Interpretação: A Empresa tem 100% de liquidez geral.
100,00%

04 - Participação de Recursos

Exigível Total

Ativo Total

Interpretação: O passivo líquido é igual ao ativo líquido.
100,00%

05 - Garantia de Capital de Trabalho

Patrimônio Líquido

Exigível Total

Interpretação: O capital de trabalho é igual ao patrimônio líquido.
100,00%

DECLARADOR POR: R. MARCELO TIMOTELO DE OLIVEIRA

010070

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTELO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 5 de maio de 2021 11:49:44 GMT-03:00, CNS 06.870.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22

Confira os dados do ato em: <https://serodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedopastos.not.br/documento/57710505219669377456>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57710505219669377456
Data: 05/05/2021 11:49:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selos Digital Tipo Normal: ABC/123456789



Declarante: MARCELO TIMOTELO DE OLIVEIRA
Assinado digitalmente por MARCELO TIMOTELO DE OLIVEIRA
CPF: 17.355.600/000197

Valor Apreciado R\$ 14,00 Carimbo
TJ/PB



ETHAN SOLICORR & ASSOCIADOS LTDA
Contabilidade

CNPJ: 17.282.000/0001-71
Cidade: São Paulo - SP

Valor: R\$ 4,88
Data: 08/05/2021

SUELI GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 295.884.708-00

ACESSADOR POR: F. R. MACEDO GOVERNADOR DE PA

Para mais detalhes do ato em: <https://seidigital.pb.gov.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/57710505219689377458>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57710505219689377458-7
Data: 08/05/2021 11:40:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,88
Selo Digital Tipo Normal C: ALL41288-0844



57710505219689377458-7

Cartório Azevedo Bastos
OAB: 1105052-1
Rua: ...
Cidade: ...
Estado: ...

Valor: R\$ 4,88
Data: 08/05/2021

TJPB



000071

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTILLO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 5 de maio de 2021 11:49:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TABULEIRA DO LAR, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorio.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TAXA DE JUIZADO - RJ

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TAXA DE JUIZADO, emitido em nome de **[NOME DO DEBITADO]**, identificado pelo número de inscrição estadual nº **[INSCRIÇÃO ESTADUAL]**, e pelo número de inscrição municipal nº **[INSCRIÇÃO MUNICIPAL]**, encontra-se devidamente pago.

Informações do Debitado:

Nome:	[NOME DO DEBITADO]
CPF:	[CPF DO DEBITADO]
RG:	[RG DO DEBITADO]
Endereço:	[ENDEREÇO DO DEBITADO]
Cidade/UF:	[CIDADE/UF DO DEBITADO]

Valor da Taxa de Juiizado: R\$ 4,68

Valor Pago: R\$ 4,68

Data de Pagamento: 08/05/2021

Assinatura do Debitado: [ASSINATURA]

Assinatura do Cartório: [ASSINATURA]

Para obter dados do ato em: <https://selo.digital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nat.br/documento/57710505219689377458>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57710505219689377458
Data: 08/05/2021 11:40:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALL41288-1A57



Cartório Azevedo Bastos
Av. Domingos Batista Pereira, 1145
Bairro dos Espelhos, João Pessoa - PB
CEP: 53044-2004 - cartorio@azevedobastos.nat.br
<https://azevedobastos.nat.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 5 de maio de 2021 11:49:44 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS I - TABULEIRA DO LAGO, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorio.tjpb.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 190/2020 CNJ - artigo 2º.

CONTÉM ESTA ENCERRADA EM ENVELOPE SEMelhante, SENDO QUE O MESMO DEVE SER ABERTO APENAS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DILIGENCIA, PARA SE CONSTATAR A VERDADE E A EXISTENCIA DE LIVRO DIÁRIO DE, CADA ESTADANTE, CONFORME O ART. 11, LEI Nº 1.238, DE 1967, E ABATIM QUALIFICADA DO PERFIL DO ALUNO, PARA SE CONSTATAR A VERDADE E A EXISTENCIA

EXPRESSO RUA ...
ENDERECO
BAIRRO
CIDADE/UF
CEP
CNPJ
INSCRI. ESTADUAL
INSCRI. MUNICIPAL
Com. de
numero 25 6 0034231-2

Encerramento do expediente de 19/03/2014

Declaro que não há pendências de pagamento de impostos e taxas devidas ao Município de São Paulo, bem como a existência de quaisquer débitos em nome do signatário perante o Município de São Paulo, para fins de aplicação do art. 12, inciso II, da Lei nº 12.024/2006.

Contabilista:
FLORIVALDO RIBEIRO
BA 02747020
RUA ALZIRA S. DE OLIVEIRA, 11
JACOBINA / BA 47700-000

CONFIDENTIAL
JUL 21 1964
U.S. DEPT. OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C. 20535

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 5 de maio de 2021 11:49:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 110/2020 CNJ - artigo 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/05/2021 14:14:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 57710505219689377458-1 a 57710505219689377458-9

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b257082aadb50d4e7ff8a6a6be9b5737f5a2ae09078dbdca1f28be2859cdcb660f83fd9c7d88d5e045239a78fd0db14a5d156d4836ea87dd732cfda175b7911cb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
REGISTRO.....	BA-027470/O-4
CATEGORIA.....	CONTADOR
CPF.....	227.354.438-33

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 17/08/2021 as 00:41:02.

Válido até: 15/11/2021.

Código de Controle: 704670.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 17.338.655/0001-77**Inscrição Estadual:** 105.933.702 PP**Razão Social:** ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**Nome Fantasia:** ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CHAPADA DIAMANTINA**Endereço****Logradouro:** 2A TRAVESSA LIBORINO LOPES**Número:** 32**Complemento:****Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 44798-000**Município:** UMBURANAS**UF:** BA**Telefone:** (74) 88025611**E-mail:** THIAGOPMU@HOTMAIL.COM**Referência:** ETHAN SOLUCOES**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 26/12/2012**Atividade Econômica Principal:**

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade Econômica Secundária

724301 - Extração de minério de metais preciosos

810003 - Extração de mármore e beneficiamento associado

810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

1031700 - Fabricação de conservas de frutas

2391501 - Britamento de pedras, exceto associado à extração

2391502 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração

2391503 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

3600602 - Distribuição de água por caminhões

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4120400 - Construção de edifícios

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4391600 - Obras de fundações

4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4399105 - Perfuração e construção de poços de água

- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4923001 - Serviço de táxi
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924800 - Transporte escolar
- 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5229002 - Serviços de reboque de veículos
- 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6822600 - Administração de condomínios, de shopping centers e de outros imóveis
- 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7420004 - Filmagem de festas e eventos
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732202 - Aluguel de andaimes
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7911200 - Agências de viagens
- 7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8219901 - Fotocópias
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8220001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de festas e eventos
- 9001902 - Produção musical
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 21/06/2013

Endereço de Correspondência

Endereço: 2A TRAVESSA LIBORINO LOPES

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: UMBURANAS

Complemento: TERREO

Número: 32

CEP: 44798000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referência:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

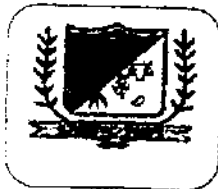
Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 27/06/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.607.635/0001-01 - Rua Dr. André Negreiro, n°
103 CEP 48.710-000, Centro - Candeal - Bahia
Telefax (75)3235-2101 - Email: pmcandeal@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8.666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a Empresa **ETHAN SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 17.338.655/0001-77, registro no CRA-BA PJ n° 02658, a qual tem o Adm. Thiago Gomes de Souza, CPF 024.999.315-58, e registro profissional do CRA/BA n° 24.346, devidamente registrado como seu responsável técnico, presta satisfatória o serviço contratado no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nosso registro fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

CONTRATO: N° 045/2016.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 013/2016.

VIGÊNCIA: 20 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

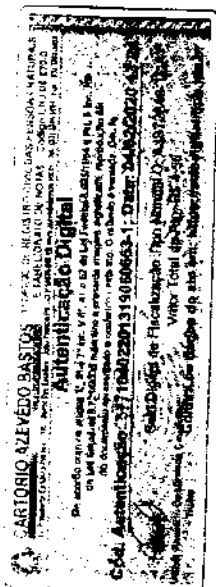
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E MÉDIO, E ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

LOCAL DE EXECUÇÃO: MUNICIPIO DE CANDEAL - BA.

Candeal - BA, 31 de Dezembro de 2016.


FERNANDO NERE
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132 de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia, pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço sircorreedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/02/2021 01:38:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 57710402201319060663-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

30305b1d734fd94f05712d69fe8bc05b7cdd2a08c5cbec1e671a1b715fcb29014d2f7ac726c9c3517d2bcf5ea6afb20e82264f846a64b777b44a6880723a07e1d1f56d4836ea87dd732cfda175b7911cb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

1 000031

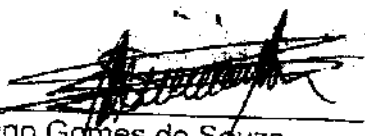
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8.666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa ETHAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME inscrita no CNPJ 17.338.655/0001-77, registro no CRA-BA PJ nº 02658, a qual tem o Adm. Thiago Gomes de Souza, CPF 024.999.315-58, e Registro Profissional no CRA/BA nº 24.346, devidamente registrado como seu responsável técnico, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Descrição dos Serviços Prestados

- Contrato nº 078/2014
- Origem: Pregão Presencial nº 016/2014/PMCAA
- Período de vigência: 05/05/2014 à 31/12/2014.
- Tipo de Serviço: **Contratação de Empresa Especializada para fazer o Transporte Escolar (com motorista) visando locomoção de alunos no âmbito do Município de Capela do Alto Alegre.**
- Valor do Contrato: R\$ 740.745,00 (setecentos e quarenta mil setecentos e quarenta e cinco reais)
- Local de execução: Município de Capela do Alto Alegre, Zona Urbana e Rural.

Capela do Alto Alegre- BA, 19 de Dezembro de 2014.


Thiago Gomes de Souza
Responsável Técnico da Empresa
Contratada

Nº CRA/BA 24.346

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.**

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO
é parte integrante da Certidão.

Nº 291, de 20/03/2015

expedida por este Conselho.

Salvador, 20/03/2015

Adm. Gerson da Silva Dias

Chefe Setor de Fiscalização e Registro

CRA/BA


Jeseney da Silva Santos
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 - Centro - Fone/fax: (**75) 369
Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13
prefeituramunicipaldecapela@yahoo.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.910-4	
Rua da Bahia, 100 - Centro - Capela do Alto Alegre - BA - CEP 44.000-000	
Fone: (75) 369-1111 - Fax: (75) 369-1112	
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br	
Data: 14/08/2017 17:52:00	
Valor Total do Atto: R\$ 4,12	
Código de Verificação Tipo Normal: AFD13148-2FJ2	
Código de Verificação do Atto: 13148-2FJ2	



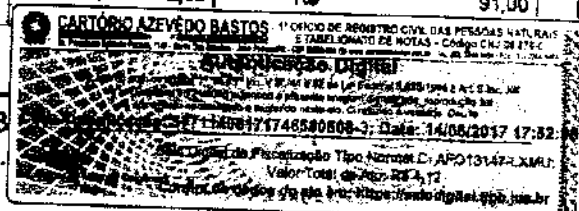
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4. 000082

ROTEIROS

Nº	VEÍCULO	Discriminação dos Roteirosida e Volta	Km	V. KM DOBADO	V. POR DIA TRABALHADO
1	ÔNIBUS	Faz. Tanquinho I, Tanquinho II, Pov. De Campo Alegre, Ipirai a sede do Município. VESPERTINO	68	R\$ 3,15	R\$ 214,20
2	ÔNIBUS	Pov. Campo Alegre, Tanquinho II, Pov. Capelinha, Pov. Contorno, Pov. De Lagoa das Flores a Sede. NOTURNO	56	R\$ 3,15	R\$ 176,40
3	ÔNIBUS	Faz. Serrador, João de Barro, Pov. De Olhos D'Água, Fazenda Biscoza, Amargosa a Sede do Município. VESPERTINO	47	R\$ 3,15	R\$ 148,05
4	ÔNIBUS	Pov. De Lagoa das Flores, Contorno, Capelinha, Lagoa dos Lirios a Sede do Município. VESPERTINO	54	R\$ 3,15	R\$ 170,10
5	ÔNIBUS	Faz. Carrapato, Santa Luzia, Loja Mota e Refiro a Sede do Município. VESPERTINO	54	R\$ 3,15	R\$ 170,10
6	TOPIC	Faz. Loja Mota, carrapato, Santa Luzia, Roncador, Sítio, Malthada, Baixa Larga a Sede do Município. MATUTINO e VESPERTINO	83	R\$ 2,60	R\$ 215,80
7	VERANEIO	Faz. Tanquinho de Pé de Serra, Faz. Pocinho, Povoado de Contorno ao Povoado de Capelinha. MATUTINO	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
8	TOPIC	Faz. Umbuzeiro, Cortiço, Morote, Pulgas, Queimada da Roça, Lagoa do Vitorio, Lagoa do Vead, Lagoa da Jurema, Umbuzeiro, Pascoal, Camarand, Selgado, Lajedo das Vacas ao Povoado de Bispador. MATUTINO	80	R\$ 2,60	R\$ 156,00
9	TOPIC	Faz. Campo Formoso, Faz. Lameiro das Pedras, Faz. Santana, Pov. Lagoa das Flores ao Pov. De Capelinha. MATUTINO	35	R\$ 2,60	R\$ 93,60
10	VERANEIO	Faz. Pedra Bonita, Umbuzeiro, Arco Branca, Lagoa da pedra, Cortiço, Morote, Selgado a Faz. Umbuzeiro. NOTURNO	42	R\$ 2,60	R\$ 109,20
11	TOPIC	Faz. Muquém, Cigana, Laje Bonita, Faz. Gentil, Igrejinha a Sede do Município. VESPERTINO	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
12	TOPIC	Faz. Nargão, Juazeiro, Pov. De Conceição a Sede do Município. NOTURNO	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00
13	FURGÃO	Pov. De Olhos D'Água, Faz. Biscoza, João de Barro, Lagoa da mata, Vargem do mato, Amargosa, Refiro, Serrador, Caldeirão a Sede do Município. NOTURNO	32	R\$ 2,60	R\$ 83,20
14	TOPIC	Faz. Tanquinho I, Faz. Lagoa do capim, Faz. Tanquinho II ao Pov. Capelinha. MATUTINO e VESPERTINO	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
15	TOPIC	Sede do Município, Lajedinho, Marreca ao Pov. De Conceição. MATUTINO e VESPERTINO	36	R\$ 2,60	R\$ 93,60
16	TOPIC	Sede do Município ao Pov. De capelinha. VESPERTINO	48	R\$ 2,60	R\$ 124,80
17	TOPIC	Sede do Município, Lajedo Domingo, Queimada da Roça ao Pov. De Bispador. VESPERTINO	58	R\$ 2,60	R\$ 150,80
18	TOPIC	Faz. Umbuzeiro, Morote, Zé de Tibério, Cortiço, Selgado ao Pov. De Bispador. VESPERTINO	35	R\$ 2,60	R\$ 91,00

Praça Joaquim Machado, 170 - Centro - Fone/fax: (**75) 3
Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.



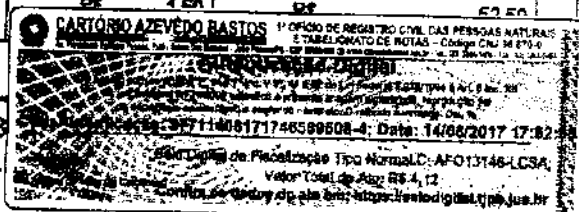


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

000086

19	TOPIC	Povoado de Vargem Queimada, Bispador, Fazenda Umbuzeiro a Sede do Município. NOTURNO	65	R\$ 2,60	R\$ 169,00
20	TOPIC	Fazenda Coração de Jesus, Pov. De Baixo do Cedro a Ipirá. MATUTINO	45	R\$ 2,60	R\$ 117,00
21	TOPIC	Sede, Faz. Pedra Bonita, Umbuzeiro, Areia Branca, Lagoa da pedra, Cortiço, Morrote e Faz Umbuzeiro. VESPERTINO	56	R\$ 2,60	R\$ 145,60
22	TOPIC	Faz. Candeal, Marreca, Lajedinho a Sede do Município. MATUTINO	36	R\$ 2,60	R\$ 93,60
23	FURGÃO	Pov. De Olhos D'Água, Birsoa, Amargosa, João de Barro ao Povoado de Cajueira. MATUTINO	32	R\$ 2,60	R\$ 83,20
24	FURGÃO	Faz. João de Barro, Carrapato, Santa Luzia, Loja Mota, Caldeirãozinho, Malhada a Sede do Município. NOTURNO	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
25	UNO	Faz. Tanquinho de Pé de Serra ao Pov. Gostoso. VESPERTINO	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50
26	UNO	Povoado de Vargem Queimada, Várzea Nova, bakte, Tamburi, Sossego, Pulgê, Selgado, Caldeirãozinho ao Pov. De Bispador. MATUTINO	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
27	UNO	Faz. Tanquinho II, Faz. Mamote ao Pov. De Campo Alegre. NOTURNO	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
28	GOL	Faz. Narição, Faz. Juazeiro, Faz. Santa Helena ao Pov. De Conceição. VESPERTINO e NOTURNO	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
29	GOL	Sede do Município a Faz. Loja Mota. MATUTINO e VESPERTINO	44	R\$ 1,50	R\$ 66,00
30	UNO	Fazenda Bos Visões Pov. De Conceição. MATUTINO e VESPERTINO	42	R\$ 1,50	R\$ 63,00
31	UNO	Faz. Tanquinho I, Tanquinho II, Mamote ao Povoado de Campo Alegre. MATUTINO	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50
32	UNO	Faz. Gameleira, Faz. Sítio, Faz. Primeira Vargem ao Pov. De Campo Alegre. MATUTINO e VESPERTINO	55	R\$ 1,50	R\$ 82,50
33	UNO	Faz. Queimada Grande, Faz. Santa e Ipirá. VESPERTINO	23	R\$ 1,50	R\$ 34,50
34	GOL	Fazenda Tanque Novo, Lagoinha do José Gomes, Lagoa das Pedras, Morro do Candeal, Buraco D'Água, Boasorte, faz. Escuta, Faz. Pinheiro ao Pov. De Campo Alegre. MATUTINO e VESPERTINO	71	R\$ 1,50	R\$ 106,50
35	GOL	Fazenda Nova, Muguruzá, Alto do Meio, caldeirão, Gameleira ao Pov. De Capelinha. MATUTINO e VESPERTINO	79	R\$ 1,50	R\$ 118,50
36	GOL	Faz. Lagoa do Vitorio, Lajado das Vacas, Jerema ao Pov. De Bispador. MATUTINO	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
37	TOPIC	Povoado de Baixo do Cedro a Sede do Município. NOTURNO	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50
38	CORSA	Sede do Município ao Pov. De Capelinha. MATUTINO	34	R\$ 1,50	R\$ 51,00
39	GOL	Faz. Caldeirão, Faz. Muguruzá, Aguada Nova, Povoado de Contorno ao Povoado de Capelinha. MANHÃ	28	R\$ 1,50	R\$ 42,00
40	PÁLIO	Faz. Narição, Faz. Juazeiro, Faz. Olhos D'Água, Faz. Santa Helena ao Pov. De Conceição. MANHÃ	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50

Praça Joaquim Machado, 170 - Centro - Fone/fax: (75) 3
Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/08/2021 15:31:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 57711408171746580508-1 a 57711408171746580508-4

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 5.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b849087034aedfe9514be5196b0763ec1ed897a02e4db0d2bb56ee428802c1f448c3cf01adb22dbef00c3d77fda9a109b0156d4836ea87dd732cfda175b7911cb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

000055

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8.666 de 21/08/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ETHAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME** inscrita no CNPJ 17.338.655/0001-77, registro no CRA-BA PJ nº 02658, a qual tem o Adm. Thiago Gomes de Souza, CPF 024.999.315-58, e Registro Profissional no CRA/BA nº 24.346, devidamente registrado como sócio responsável técnico, presta satisfatoriamente o serviço contratado no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo fatos que possam desabonar sua conduta e desempenho.

Descrição dos Serviços Prestados

- Contrato nº 078/2014
- Origem: Pregão Presencial nº 018/2014 - LICA
- Período de vigência: 06/05/2014 a 31/12/2014
- Tipo de Serviço: Contratação de Empresa Especializada para fazer o Transporte Escolar com motoristas visando locomoção de alunos no âmbito do Município de Capela do Alto Alegre.
- Valor do Contrato: R\$ 740.745,00 (setecentos e quarenta mil e setecentas e quarenta e cinco reais)
- Local de execução: Município de Capela do Alto Alegre, Zona Urbana e Rural.

Capela do Alto Alegre - BA, 19 de Dezembro de 2014

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

Thiago Gomes de Souza
Responsável Técnico da Empresa
Contratada
Nº CRA/BA 24.346

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da Certidão.

Nº 291 de 20/03/2015

expedida por este Conselho.

Salvador, 20/03/2015

Adm. Gerson A. Silva Dias

Secretário de Administração

CRA/BA

Joséney da Silva Santos
Prefeito Municipal

Prça. Joaquim Machado, 174 - Centro - Fone/fax: (75) 3690-2222/2221 - CEP 44845-000
Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituramunicipaldecapela@yahoo.com.br

Autenticação Digital Código: 577110221402369985
Data: 18/02/2021 18:23:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48703-345U



Gerson Azevedo Bastos
At. Presidente Entidade Baiana - 1145
Rua dos Saneiros, 140 - 1º andar - 44845-000
Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.897.111/0001-94
gerson.azevedo@prefeitura-capela.ba.br

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPE



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA RE-GIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 19:01:42 GMT-03:00. CNIS: 06.870-0. 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: www.comar.org.br ou autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: CNJ - art. 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel, Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020 que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/08/2021 15:31:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular ao Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 57711802214023699851-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b849097034aedfe3514be5196b0763ec15fc0894840215d82bb471fb435220728eae37a3f0fa09c5eac3bbaa1af8ca1b2d156d4836ea87dd732cfd175b7911cb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE JAGUARIBE
Prefeitura Municipal
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000, C.N.P.J. 13.796.268/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

000057

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Jaguaripe/Ba, 28 de dezembro de 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguaripe-Bahia.
Contratado: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.338.655/0001-77
Licitação: DISPENSA Nº 033/2020
Nº do contrato: 034/2020
Vigência: 07/02/2020 a 10/03/2020
Valor do contrato inicial: R\$ 55.124,30 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos).
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para utilização no transporte escolar alternativo no município de Jaguaripe, Bahia, em caráter emergencial pelo período de 12 (doze) dias letivos, relativo às 14 (quatorze) ROTAS que foram canceladas no Pregão Presencial SRP de nº 001/2020, 12 (doze) ROTAS correspondentes ao transporte de alunos do ensino médio de acordo com o convênio firmado com o Governo do Estado da Bahia, conforme Licitação em curso e mais 06 (seis) ROTAS novas detectadas após conclusão das matrículas perfazendo um total de 32 (trinta e duas) ROTAS.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à 2 Trav. Liborino Lopes, 32, Centro, Umburanas - BA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 17.338.655/0001-77, prestou os serviços de locação de veículos com motorista no Município de Jaguaripe-Bahia.

Atestamos também que os serviços acima discriminados foram executados satisfatoriamente, atendendo todas as especificações, normas técnicas e exigências da fiscalização e contemplando adequadamente os prazos do contrato.


Hungão Simões Costa
Prefeito Municipal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 16:11:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenard.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

Para mais detalhes do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/57711504214167212287>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 57711504214167212287
Data: 15/04/2021 16:03:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48954-8NLL



Cartório Azevedo Bastos
Av. Francisco Estácio Passos - 1125
Bairro São Estácio, João Pessoa - PB
1301-2244-4894 - Várias opções de atendimento
<https://azevedobastos.nol.br>


Valdir Azevedo Bastos - Tabelião
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1146 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/08/2021 23:54:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 57711504214167212287-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade. dou fé

CHAVE DIGITAL

00305b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b9af3a1962ad2b949b7dc661bfcc20dd221c154d91ca4bbf96f1ca76ca368172bd2d0e7b4c6cc2d8ea175f45c6dd8bcead156d4836ea87dd732cfda175b7911cb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE JAGUARIBE
Prefeitura Municipal
Praça Pátio, 81 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.786.288/0001-48
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguaripe-Bahia.
Contratado: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.338.655/0001-77
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
Nº do contrato: 123/2017
Início da Vigência: 02/03/2017
Prorrogação: Até dezembro de 2020
Valor do contrato inicial: R\$ 527.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais)
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ALTERNATIVO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, BAHIA.

Veículo tipo passeio, capacidade 06 passageiros, bicomposto, motorização 1.0.	34
Veículo tipo utilitário VAN, diesel, capacidade para 17 passageiros, ar condicionado, motorização 1.600cc.	01
Veículo tipo utilitário (caminhão), 8x4, capacidade de carga 3.600 kg, motorização, Potência mínima - cv (kw) / rpm (r/min) 120 (88) / 2.600	01
Veículo tipo utilitário, caminhão, motorização de 1.600cc, capacidade de carga 3.600 Kg, motorização. Potência mínima - cv (kw) / rpm (r/min) 120 (88) / 2.600	01
Veículo tipo utilitário, VAN capacidade 12 passageiros, bicomposto, motorização 1.4	04
Veículo tipo caminhonete PICK UP, 4x4, 1.600cc, motorização hidráulica, ar condicionado cabine dupla ACMA-DE 2.000cc.	01
Veículo tipo ônibus, unitário ou dual para 02 eixos, capacidade a partir de 40 passageiros.	01
Veículo tipo utilitário PICK UP, bicomposto capacidade de carga 650 kg, carroceria aberta.	04

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à 2 Trav. Liborino Lopes, 32, Centro, Umburanas - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.338.655/0001-77, prestou os serviços de locação de veículos no Município de Jaguaripe-Bahia.

Atestamos também que os serviços acima descritos foram executados satisfatoriamente, atendendo todas as especificações, normas técnicas e exigências da fiscalização e contemplando adequadamente os prazos do contrato.

Jaguaripe/Ba, 28 de dezembro de 2020


Rinaldo Simões Costa
Prefeito Municipal

000089

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 16:11 17 GMT 03:00 CNS 06.870.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cajal.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabela de Notas Provisórias n.º 1/0/2020 CNJ artigo 2º

Autenticação Digital Código: 57711504216388581457
Data: 15/04/2021 16:03:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48933-C014



Cartório Azevedo Bastos
Rua: Presidente Epitácio Pessoa - 1100
Bairro: São Raimundo, João Pessoa - PB
CEP: 53042-001 - Cartório de Notas e Tabelionato de Notas
www.azevedobastos.org.br

Verificar Assinatura no 10, Cópia para
Tábuas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo, Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/08/2021 23:56:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 57711504216388591457-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 5.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fe

CHAVE DIGITAL

{000C5b1c734fd94f057f2d69fe6bc05b9af3a1962ad2b949b7dc861bfcc20dd24db70fbfa0028b869bc3e8ed87b6c25360dfbef5c65842eacd71f8a6ff8d3cf0d156d4836ea87dd732cfd175b7911cb}



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP – 48.725.000
e-mail: prefeitura.lchu@yahoo.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

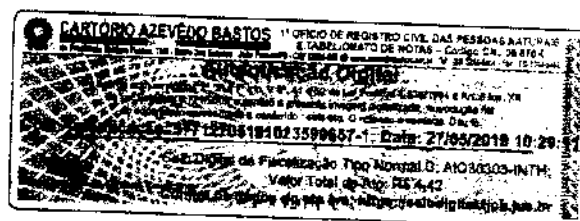
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a ETHAN SOLUÇÕES EMPREEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.338.655/0001-57, estabelecida na pc Raimundo da paixão, 12A térreo Umburanas - BA, prestou serviços de transporte a este Município de Ichu/BA, CNPJ nº 13.906.151/0001-55, no período de maio a dezembro de 2018.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a ETHAN cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ichu/BA, 16 de maio de 2019.

GUSTAVO LUZ REUTER

Secretário Municipal de Administração e Finanças.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1146 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba endereço <http://www.corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/02/2021 01:46:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 57712705191023590667-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7cdd2a08c5cbec1e571a1b715fcb2901b129370984b5c9911ede6975493153609385ac9e80bea8d3859e346fd2a29b2e
d156d4836ea87dd732cfd175b7911cb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE FUNDAMENTAL PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-01 - Serviço de taxi 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
--

LOGRADOURO 2 TV LIBORINO LOPES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 44.798-000	BAIRRO (Cidade) - ZONEIRA CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS	UF BA
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BR	TELEFONE (71) 9656-8982
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 10:26:13 (data e hora de Brasília).

Página 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.855/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 21/12/2012
NOME EMPRESARIAL ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE SECUNDÁRIA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari		
LOGRADOURO 2 TV LIBORINO LOPES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 44.798-000	BAIA DO DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ETHANEMPREENHIMENTOS.COM.BR		TELEFONE (71) 9656-8982
ENTREGADOR RESPONSÁVEL EPP *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012	
VOLTAR À SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 10:26:13 (data e hora de Brasília).

Página 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
---	---	--------------------------------

NOVO EMPRESÁRIO ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-02 - Produção musical 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 08.10-0-03 - Extração de mármore e beneficiamento associado 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

ENDEREÇO 2 TV LIBORINO LOPES	MUNICÍPIO 32	GOVERNO *****
---------------------------------	-----------------	------------------

CEP 44.798-000	ENDEREÇO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS	UF BA
-------------------	--------------------	------------------------	----------

E-MAIL CONTATO@ETHANEMPREENHIMENTOS.COM.BR	TELEFONE (71) 9656-8982
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL EPP *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 10:26:13 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 21/12/2012
NOME EMPRESARIAL ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari		
ENDEREÇO 2 TV LIBORINO LOPES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS
UF BA		
E-MAIL CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BR		TELEFONE (71) 9656-8982
ENTERPRENHEIRO RESPONSÁVEL *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.853 de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 10:26:13 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.338.655/0001-77
Certidão nº: 9948381/2022
Expedição: 29/03/2022, às 09:35:55
Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.338.655/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.338.655/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:03 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **413C.FD4C.CFB9.1465**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE UMBURANAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 09/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000120/2022

Emissão: 09/06/2022

Validade: 07/09/2022



ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EPP

CGA: 000.001.070/001-64

CNPJ: 17.338.655/0001-77

CNAE: 8211-3/00

RUA LIBORINO LOPES DE ALMEIDA,32

TERREO

CENTRO

44.798-000 - UMBURANAS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220220000012000000279477

Emissor: MARIVALDO



DAUTN - Bônus em Documentos Digitais e Serviços para EPP, emitida em 09/06/2022 18:15:17, com o documento de hash SHA-256
100019c17f112b0e4e0e15019f150d47e6e7e26e1422f4d0f44c2677c03f1a35004m190P, com 1454 caracteres na transação digitalizada
e13230c17f1e664a10241745735A015D0c440831E1a3264f014660084 e pode ser verificada em: www.dautn.org.br/edocnet/tv2.php?



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº. 20222918992

RAZÃO SOCIAL	
ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.933.702	17.338.655/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.338.655/0001-77**Razão Social:** ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**Endereço:** TRAV LIBORINO LOPES 32 / CENTRO / UMBURANAS / BA / 44798-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022**Certificação Número:** 2022082302374279355603

Informação obtida em 19/08/2022 14:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000102

GABINETE DO PREFEITO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA.

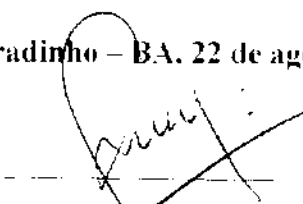
REFERÊNCIA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO.

Em resposta ao Ofício expedido pela **Secretaria de Educação** no dia **22 de agosto de 2022**, solicitando a Contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de **60 (sessenta) dias**, **DEFIRO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários para viabilizar o processo de dispensa de licitação, utilizando sempre como base a Lei Federal 8.666/93.

Inclusive, solicito celeridade junto aos setores competentes para que com amparo da legislação vigente, possamos finalizar o quanto antes o referido processo administrativo.

Submete-se ao jurídico para deliberação.

Sobradinho - BA, 22 de agosto de 2022



Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 Av. José Barbino de Souza, S/N Fone: (074) 3536-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

100106

Sobradinho - BA, 22 de agosto de 2022

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 177/2022

Senhor Presidente,

— Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, para custear despesas relativas à contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de **60 (sessenta) dias**, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 –Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

— **Fonte:** 01

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matricula 12649
Departamento Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia

000305

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 22 de agosto de 2022

A/C: PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

Processo Administrativo n. 177/2022

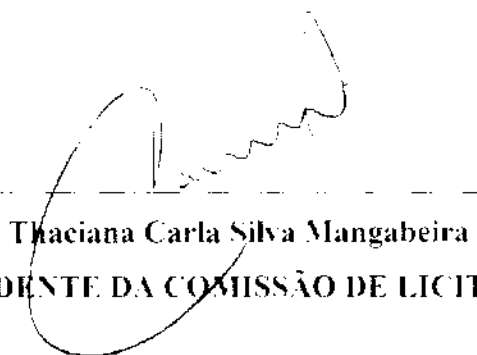
Senhor (a) Procurador do Município,

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, solicito que seja previamente examinada a solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de **60 (sessenta) dias**.

E, que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa Emergencial Nº xxx/2022** e **Processo Administrativo xxx/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de **60 (sessenta) dias**.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. MÉDIO ARIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD MESES	VALOR TOTAL P/ 2MESES



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

2.1. O serviço contratado será realizado por regime de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

2.2. O objeto será executado conforme os documentos que compõem o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do processo administrativo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, bem como responsabilizar-se por itens entregues de forma divergente;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

11.0108

3.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do processo administrativo que deu origem a presente contratação;

4.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, na forma do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)** conforme proposta de preços anexa.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogada, caso haja justificativa fundamentada até o limite de 180 dias, ou se enquadre numa das hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço/fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo administrativo e especificações do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.4 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sobradinho - Bahia.

14.5 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

114

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxx de 2022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10-115

PARECER

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. LICITAÇÕES FRACASSADAS/DESERTAS. CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município de Sobradinho, Bahia, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, objetivando a contratação *"para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino de Sobradinho - BA, por um prazo de 60 (sessenta) dias"*, conforme relatado no termo de referência oriundo da Secretaria de Educação.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida juntou aos autos o Termo de Referência oriundo da Secretaria Municipal supracitada, bem como cópias das publicações de sucessivos dos editais de abertura dos procedimentos instaurados com o objetivo de realizar a contratação de empresas e/ou pessoas físicas interessadas na execução dos serviços desejados pelo município, os quais, todavia, restaram fracassados ou desertos.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Não obstante a regra genérica, o legislador – de forma inegavelmente sábia – previu a ocorrência de determinadas situações segundo as quais o interesse público aponta em sentido contrário à exigência genérica, de forma a impor a não realização do procedimento concursal.

Eis a dicção do art. 24, da Lei nº. 8.666/93:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos:
(g.n)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

116

PARECER

Dentro dessa realidade, e lembrando que a função administrativa é serviente – a Administração é serva da lei – cabe destacar que, conforme entendimento doutrinário, a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

Especificamente nos autos, percebe-se que a Administração Municipal instaurou processo licitatório para contratação do serviço do objeto da presente demanda. Porém, seja por ausência de interessados ou por desclassificação das pessoas que acorreram a participar dos certames, não foi possível a contratação, razão pela qual, segundo a Ilma. Secretária, seria necessária a presente contratação emergencial pois, de outra forma, seria interrompido o acesso à educação.

Essa construção acerca da dispensa de licitação retrata a posição genérica da doutrina. Mas exige, paralelamente, um destaque ao princípio da isonomia. A invocação ao interesse público não afasta a relevância ao tratamento igualitário entre todos os administrados. Não há como justificar, perante o interesse público e o princípio da isonomia, que a Administração efetive contratação abusiva.

Neste caso a dispensa é fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou seja, no desequilíbrio da relação custo/benefício gerada pelo custo temporal da licitação, segundo o qual a demora na realização da licitação poderia proporcionar uma falta de segurança, conforto e qualidade de vida aos munícipes de Sobradinho.

Necessário destacar que a Procuradoria-Geral do Município não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados na Comunicação Interna que solicitou a instauração de procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diligencie a Secretaria, ainda, para que os autos relativos à contratação, de maneira geral, possam ser formalizados com a antecedência devida e necessária, para que não haja qualquer tipo de urgência decorrente da mora administrativa. A Administração deve se planejar para realizar suas contratações, o que inclui planejamento administrativo-financeiro e a submissão das contratações com antecedência ao órgão de assessoria e consultoria jurídica.

Diante do acima exposto, tendo em vista, inclusive, as razões expostas pelo titular da Secretaria correspondente, entendemos que há na hipótese, condições de aceitabilidade de dispensa de licitação, para se proceder à contratação que se pretende, com as ressalvas de que o órgão da administração incumbido das tratativas contratuais, deverá atentar para a existência de dotação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 22 de agosto de 2022

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 036/2022

Faço ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeter o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.


Ducleno Soares Silva Kastering

Ducilene Soares Silva Kesterling

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

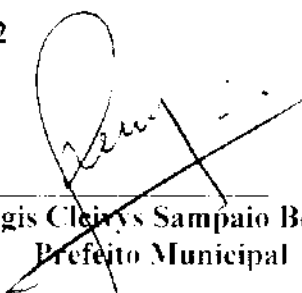
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 052/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de dispensa de Licitação para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, que tem por objeto contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de **60 (sessenta) dias**, no valor de **RS 320.399,12 (trezentos e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos)**.

Em razão do Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação da empresa **ETHAN SOLUCÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Sobradinho - BA, 22 de agosto de 2022



Regis Cleirys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****CONTRATO Nº 188A/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A
EMPRESA **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Liborino Lopes, 32, Centro, Umburanas/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.338.655/0001-77, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa Emergencial Nº 052/2022** e **Processo Administrativo 177/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1.1 Contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA, por um prazo de **60 (sessenta) dias**.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. MÉDIO ARIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD MESES	VALOR TOTAL P/ 2MESES
	LINHA/ROTA DE Nº 01							
	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros.							
1	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA,	RS 5,92	22	192	4224	RS 25.006,08	2	RS 50.012,16



120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº. CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	COMUNICIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.							
	LINHA/ROTA DE Nº 02							
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros.							
2	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 4,52	22	46,8	1029,6	R\$ 4.653,79	2	R\$ 9.307,58
	LINHA/ROTA DE Nº 03							
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros.							
3	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,52	22	10,6	233,2	R\$ 1.054,06	2	R\$ 2.108,12
	LINHA/ROTA DE Nº 04							
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.							
4	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES	R\$ 4,52	22	137,2	3018,4	R\$ 13.643,17	2	R\$ 27.286,34



121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	(CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YEDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO							
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DE SÃO PEDRO (PEDRO BIRO), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	R\$ 4,52	22	25,8	567,6	R\$ 2.565,55	2	R\$ 5.131,10
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊTO-SÊ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	22	484	R\$ 2.187,68	2	R\$ 4.375,36
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO	R\$ 3,98	22	2,4	52,8	R\$ 210,14	2	R\$ 420,28



10:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

CNPJ: 10.444.804/0001-10									
	HORIZONTE, VESPERTINO	IDA	E	VOLTA.					
	LINHA/ROTA DE Nº 07 - (7.1 ,7.2)								
	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros.								
8	ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESARIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCOISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.								
	RS 4,97	22	267,6	5887,2	RS 29.259,38	2	RS 58.518,77		
	LINHA/ROTA DE Nº 08								
	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros.								
9	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO								
	RS 3,98	22	18	396	RS 1.576,08	2	RS 3.152,16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	LINHA/ROTA	DE	Nº	09						
	VEÍCULO	TIPO	AUTOMÓVEL							
	(Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros.									
10	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA.		R\$ 3,98	22	58	1276	R\$ 5.078,48	2	R\$ 10.156,96	
	VESPERTINO									
	LINHA/ROTA	DE	Nº	10						
	VEÍCULO	TIPO	VAN;	Combustível:						
	Diesel; Capacidade: 16 passageiros.									
11	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA.		R\$ 4,52	22	157,6	3467,2	R\$ 15.671,74	2	R\$ 31.343,49	
	VESPERTINO.									
	LINHA/ROTA	DE	Nº	11						
	VEÍCULO	TIPO	KOMBI;	Combustível:						
	GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros.									
12	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA.		R\$ 4,52	22	20,6	453,2	R\$ 2.048,46	2	R\$ 4.096,92	
	VESPERTINO									
	LINHA/ROTA	DE	Nº	12						
	VEÍCULO	TIPO	VAN;	Combustível:						
13			R\$ 4,52	22	164,8	3625,6	R\$ 16.387,71	2	R\$ 32.775,42	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, APAE, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), PELA BARRAGEM, FAZENDA VELH CHICO, PONTO INICIAL DA AGROBRÁS, PEIXADA DO PRIMO, ASSOCIAÇÃO AGRIPEIXE, SÍTIO BELO JARDIM, ENTRADA DO PORTÃO DE TEREZINHA, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II E POVOADO DE SANTA RITA, IDA E VOLTA. VESPERTINO E NOTURNO							
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO VALE PESCA, PASSANDO PELA BARRAGEM, PELA TOMADA D'ÁGUA DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, ROÇA DE EDVAN, VOLTANDO PELA TOMADA D'ÁGUA DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA PELO LADO DIREITO, PASSANDO PELA VILA SANTANA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA E COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,52	22	52,6	1157,2	R\$ 5.230,54	2	R\$ 10.461,08
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA SOUZA, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO (CES), PASSANDO PELA BA 210, TATAUÍ III, SÍTIO BOA FÉ, SÍTIO VITÓRIA, ROÇA DE SANDRO NERY, TATAUÍ II MARIA DO CABELÃO, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ROÇA	R\$ 4,52	22	122	2684	R\$ 12.131,68	2	R\$ 24.263,36

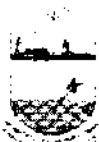
Handwritten signature

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	DE ANTONIO MANINHO, FAZENDA CALDEIRÃOZINHO, CARLINHO DA BRAHMA, CARLÃO DA MANGA, FAZENDA CALDEIRÃOZINHO, SÍTIO MARIA CLARA, BARRA DA VELHA, IDA E VOLTA. VESPERTINO								
	LINHA/ROTA DE Nº 15								
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros.								
16	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 148, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,52	22	15	330	R\$ 1.491,60	2	R\$ 2.983,20	
	LINHA/ROTA DE Nº 15.1								
	VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros.								
17	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº 06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	18,6	409,2	R\$ 1.849,58	2	R\$ 3.699,16	
	LINHA/ROTA DE Nº 16								
18	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros.	R\$ 3,98	22	10,8	237,6	R\$ 945,65	2	R\$ 1.891,30	



10.11.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRÁIRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO								
	LINHA/ROTA DE Nº 17								
	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros.								
19	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,98	22	7,6	167,2	R\$ 665,46	2	R\$ 1.330,92	
	LINHA/ROTA DE Nº 18								
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.								
20	SAÍNDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,52	22	54,2	1192,4	R\$ 5.389,65	2	R\$ 10.779,30	
	LINHA/ROTA DE Nº 19								
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.								
21	SAÍNDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO	R\$ 4,52	22	78,8	1733,6	R\$ 7.835,87	2	R\$ 15.671,74	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS - POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO							
	LINHA/ROTA DE Nº 20							
	VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros							
22	SAÍND DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,98	22	9,6	211,2	R\$ 840,58	2	R\$ 1.681,16
	LINHA/ROTA DE Nº 21							
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.							
23	SAÍND DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,52	22	16	352	R\$ 1.591,04	2	R\$ 3.182,08
	LINHA/ROTA DE Nº 21.1							
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.							
24	SAÍND DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO	R\$ 4,52	22	10	220	R\$ 994,40	2	R\$ 1.988,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

SEBASTIÃO - EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO									
LINHA/ROTA DE Nº 22									
VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.									
SAÍDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRICA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO									
25		R\$	4	104,6	418,4	R\$	2	R\$	
		4,52				1.891,17		3.782,34	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O serviço contratado será realizado por regime de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

2.2. O objeto será executado conforme os documentos que compõem o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do processo administrativo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, bem como responsabilizar-se por itens entregues de forma divergente;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura ou a terceiros;

3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do processo administrativo que deu origem a presente contratação;

4.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



100300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato total de **R\$ 320.399,12 (trezentos e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos)**, conforme proposta de preços anexa.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogada, caso haja justificativa fundamentada até o limite de 180 dias, ou se enquadre numa das hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ: 16.444.804/0001-10

referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 01

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo administrativo e especificações do objeto contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.7.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.4 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sobradinho/Ba.

14.5 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

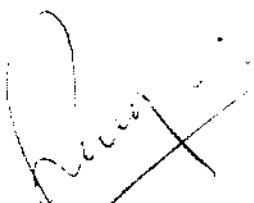
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho/BA, 22 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

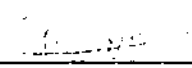
CONTRATANTE


ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

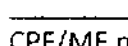
Thiago Gomes de Souza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF n.º _____



CPF/MF n.º _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

00105

Sobradinho - BA, 22 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
CNPJ Nº 16.444.804/0001-10
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2022
EXTRATO DO CONTRATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA, torna público para os fins legais, o extrato resumido da Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de **60 (sessenta) dias**.

Por determinação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal do Município de Sobradinho-BA em cumprimento a Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

CONTRATADA: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contrato: 188A/2022

Processo Administrativo: 177/2022

Valor Global: R\$ 320.399,12 (trezentos e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

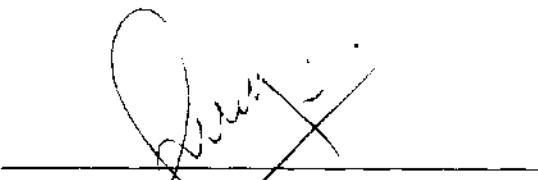
Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 01

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, art 24, inc. IV.

Vigência: 60 (sessenta) dias.



Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

Sobradinho - BA, 22 de agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
CNPJ Nº 16.444.804/0001-10
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2022
EXTRATO DO CONTRATO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO -- BA, torna público para os fins legais, o extrato resumido da Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de **60 (sessenta) dias**.

Por determinação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal do Município de Sobradinho-BA em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

CONTRATADA: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**Contrato:** 188A/2022**Processo Administrativo:** 177/2022**Valor Global:** R\$ 320.399,12 (trezentos e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).**Dotação Orçamentária:****Secretaria:** 02.05 – Secretaria Municipal de Educação**Projeto/Atividade:** 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar**Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**Fonte:** 01**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/93, art 24, inc. IV.**Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Regis Cleivys Sampaio Bento**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N - Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

